



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 034/2020</i>	<i>DATA 15/12/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

ENG SEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO

Aquisições de Selos Mecânicos e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR, lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77394/2020**

Aos **15** dias do mês de **dezembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020**, homologado em **02/12/2020** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 286 a 293 do Processo Administrativo 77394/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ENG SEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua dos Angelins, nº 112, Jardim Pinheirinho, Embu das Artes/São Paulo, CEP 06835-250, inscrita no CNPJ 26.864.848/0001-52, representada neste ato por sua Diretora Sra. **Raquel Rodrigues dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.669.868-21, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 01** e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SELOS MECÂNICOS, ROLAMENTOS, CONEXÕES GALVANIZADAS, TAMPAS DEFLETORAS, VENTONHAS PARA MOTORES, ACOPLAMENTOS GR E ELEMENTOS ELÁSTICOS PARA ACOPLAMENTOS GR.**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 14.109,58** (quatorze mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar

123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou

a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

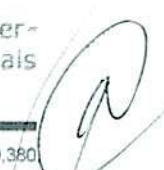
8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais



classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Tra-

balho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando

ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.



16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 18.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.



19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

ENG SEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS
FORNECEDOR

Raquel R. dos Santos.

ENG SEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 26.864.848 / 0001 - 52

26.864.848/0001-52

ENG SEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Rua dos Angelins, 112
Jardim Pinheirinho
CEP 06.835-250
Embu das Artes SP

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01		Selos mecânicos : utilizados para vedação em bombas centrífugas e submersas			
Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
1	Selos mecânicos tipo 21, vedação em BUNA ,faces carvão x cerâmica técnica, mola em aço inox para pressões até 12 KGF/cm2 ; diâmetro = 5/8"	20	11,48	229,60	
2	Selos mecânicos tipo 21, vedação em BUNA ,faces carvão x cerâmica técnica, mola em aço inox para pressões até 12 KGF/cm2 ; diâmetro = 3/4"	20	13,25	265,00	
3	Selos mecânicos tipo 21, vedação em BUNA ,faces carvão x cerâmica técnica, mola em aço inox para pressões até 12 KGF/cm2 ; diâmetro = 7/8"	5	17,31	86,55	
4	Selo mec. ; diâmetro = 1"	5	25,85	129,25	
5	Selos mecânicos tipo 21, vedação em BUNA ,faces carvão x cerâmica técnica, mola em aço inox para pressões até 12 KGF/cm2 ; diâmetro = 1.1/4"	20	41,48	829,60	
6	Selos mecânicos tipo 21, vedação em BUNA ,faces carvão x cerâmica técnica, mola em aço inox para pressões até 12 KGF/cm2 ; diâmetro = 1.3/8"	10	46,72	467,20	
7	Selos mecânicos tipo 21, vedação em BUNA ,faces carvão x cerâmica técnica, mola em aço inox para pressões até 12 KGF/cm2 ; diâmetro = 1.3/4"	6	80,66	484,08	
8	Selo mecânico Tipo 01; diâmetro = 5/8"	80	11,79	943,20	
9	Selo mecânico Tipo 01; diâmetro = 3/4"	70	13,92	974,40	
10	Selo mecânico Tipo 01; diâmetro = 1"	10	25,26	252,60	
11	Selo mecânico Tipo 01; diâmetro = 1.1/4"	50	33,47	1.673,50	
12	Selo mecânico Tipo 01; diâmetro = 1.3/8"	80	39,05	3.124,00	
13	Selo mecânico Tipo 01; diâmetro = 1.3/4"	50	82,94	4.147,00	
14	Selo mecânico Tipo 10(bacia); diâmetro = 3/4"	20	13,35	267,00	
15	Selo mecânico Tipo 10(bacia); diâmetro = 5/8"	20	11,83	236,60	

VALOR GLOBAL: R\$ 14.109,58 (quatorze mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos)

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 079/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitem do Pregão Eletrônico nº 079/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2020.

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Nº PROCESSO: PG 002/2018;
Nº CONTRATO: 4600001794;
CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.;
CNPJ: 69.034.668/0001-56;
MOTIVAÇÃO: Serviço continuado;
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses, de 22/02/21 até 21/02/2022, perfazendo 48 meses, inclusão de taxa administrativa negativa de 3% e reajuste no benefício alimentação/refeição com base no Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a FENBAN e a categoria dos Bancários;
VALOR DO ADITIVO ESTIMADO: R\$ 18.949.544,00;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 22/02/18 a 21/02/21;
PARECER JURÍDICO: 012/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 01/02/21;
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº PROCESSO: PG 033/2015;
Nº CONTRATO: 4600001482;
CONTRATADA: GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.;
CNPJ: 05.816.451/0001-15;
MOTIVAÇÃO: Serviço continuado e prorrogação do prazo p/ conclusão de licitação;
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses, de 03/02/21 até 02/08/21, perfazendo 66 meses;
VALOR DO ADITIVO: R\$ 60.000,00;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 03/02/15 a 02/02/21;
PARECER JURÍDICO: 013/2021;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 01/02/21;
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cohidro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO convoca os seus Acionistas Preferenciais para comparecerem a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, às 9h, na sede da Companhia, situada à Rua Marinho Antonio Brandão nº 103, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, conforme pauta a seguir:

a) Exoneração e Posse de Membro do Conselho Fiscal da COHIDRO.

Aracaju, (SE), 28 de janeiro de 2021.

Vladimir de Oliveira Macêdo
 Representante do Acionista Majoritário

Deso

Ata de Registro de Preços nº 034/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Compromissária: ENG SEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI Aquisições de Selos Mecânicos e Elementos Elásticos para Acoplamentos GR, lote 01, //R\$ 14.109,58 //12 meses //Recursos próprios.
1º ADITIVO CONTRATO 120/2020 //Base legal: Art. 81, inciso I de §1º da Lei 13.303/2016 //Contratada: INVENTO GEOSOLUÇÕES LTDA //Objeto: Alterar preço, 6,11% (Acréscimo) e prorrogar prazo, 135 dias.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:030 horas do dia 03 de março de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 ALTERADA - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), NESTES COMPREENDIDOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E FERIDAS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Herculina Silva Ramos Junior

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Objeto: Aquisição de Membrana do Oxímetro, solução Eletrolítica e Eletrodo de PH Blindado para reposição, a fim de atender as necessidades operacionais da Superintendência de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 04/02/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 18/02/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 18/02/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Exclusiva para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 044/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

Pregoeira - Diane Santos Pinheiro

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar o seguinte ato, com vigência a partir de 01.01.2021 até o dia 31.12.2021.

PORTARIA Nº 543/2020, de 13.11.2020 - Art. 1 - Constituir a Comissão de Progressão de Titulação, que consiste em acompanhar na evolução do servidor público, passando para o próximo Nível na Faixa Vencimental, em virtude de apresentação de certificado em cursos realizados pelo servidor, observadas as regras previstas na legislação em vigor, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Ficam Designados os Servidores abaixo mencionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria: EVERTON DOS SANTOS JÚNIOR, RG. Nº 30859875/SSP-SE - CPF 043.644.285-14 - ROBERIO ALVES SANTOS, RG. Nº 524.285/SSP-SE - CPF 361.761.255-53 - EMANUELLA BARBOSA GUIMARÃES, RG. Nº 3.003.796-4/SSP-SE - CPF 908.838.135-20 - TIAGO LIMA BOREL, RG. Nº 30297400/SSP-SE - CPF 007.442.535-86.

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 49/2021, de 26/01/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a JAIME CORREIA DE ANDRADE, R.G. Nº 32.029.923-5/SSP/SP, CPF Nº 012.030.545-30, CRED-262, com residência na Rua François Hoald, nº 700, Bairro Atalaia Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 51/2021, de 26/01/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de SÔNIA CARVALHO DE OLIVA, médica especialista em trânsito, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 1003-SE, RG. 262.241/SSP/SE, CPF 111.686.175-53, residente na Rua Riachuelo, nº 324, Bairro São José Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 054/2021, de 26/01/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a ALEX SANTOS, R.G. Nº 3.146.548-0/SSP/SE, CPF Nº 032.922.365-84, com residência na Rua Nivaldo da Cunha, nº 33, Bairro Serrano Itabaiana/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 055/2021, de 26/01/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a ANDRÉ SANTOS DOS MARTIRES, R.G. Nº 2.382.867-6/SSP/SP, CPF Nº 050.884.975-63, com residência na Rua Maria Lucia Santana Oliveira, nº 09, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 056/2021, de 26/01/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JARBENE DE OLIVEIRA SILVA VALENÇA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/000756, RG. 1.072.226/SSP/SE CPF Nº 956.653.665-87, residente na Avenida Gonçalo Rolemberg Leite, nº 1960, Bairro Suissa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 57/2021, de 26/01/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento a RENATO FRANÇA ARAUJO, médico especialista em trânsito, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 2919-SE, RG. 1.457.172/SSP/SE, CPF 001.819.085-57, residente na Rua José Luiz da Conceição, nº 220, Ap. 1.102, Bairro Jardins, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 058/2021, de 26/01/2021 - Art. 1º - Renovar

080 C.N.P.J.: nº 03.211.672/0005-68, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3325, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores. Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 061/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio ao Servidor AURICIO BISPO DE MATOS JÚNIOR, RG. Nº 3.035.823-0/SSP/SE - CPF. Nº 839.215.165-87, Assistente de Trânsito, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio, compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio ao Servidor YURI MENDONÇA MATOS, RG. Nº 31004369/SSP/SE - CPF. Nº 013.270.915-50, Assistente de Trânsito, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio, compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio ao Servidor MANOEL LACERDA SANTOS JÚNIOR, RG. Nº 30236150/SSP/SE - CPF. Nº 015.425.175-59, Assistente de Trânsito, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio, compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio a Servidora FABRINE DAIANA ALVARES BARRETO SANTOS, RG. Nº 30150868/SSP/SE - CPF. Nº 002.725.385-66, Assistente de Trânsito, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio, compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio ao Servidor LUCAS CABRAL CAETANO SOARES, RG. Nº 31747019/SSP/SE - CPF. Nº 024.176.095-09, Assistente de Trânsito, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio, compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio a Servidora GABRIELA BARRETO DA SILVA, RG. Nº 1305449/SSP/SE - CPF. Nº 830.104.405-53, Assistente de Trânsito, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio, compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio a Servidora BARBARA KAROL DE JESUS AMARAL, RG. Nº 30504651/SSP/SE - CPF. Nº 027.900.235-14, Assistente de Trânsito, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio, compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 068/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Conceder (30) dias de gozo de Licença Prêmio a Servidora TALITA MATOS BRAZ, RG. Nº 3.270.570-0/SSP/SE - CPF. Nº 043.383.365-36, Assistente de Trânsito, a partir do dia 25.01.2021 a 23.02.2021, referente ao 1º Quinquênio do 1º Decênio, compreendido entre 13.03.2012 a 12.03.2017. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos legais retroagindo ao dia 25.01.2021.

PORTARIA Nº 071/2021, de 27/01/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de VIVIAN ANDRADE TOURINHO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/002473, RG. 3070926-1/SSP/SE CPF Nº 002.184.535-23, residente na Rua Rafael de Aguiar, nº 960, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

ABNER MELO SILVA,
 Diretor-Presidente

Funcap/Se

GOVERNO DE SERGIPE
 FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

PORTARIA Nº 007/2021
 De 29 de janeiro de 2021

Exonerar do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve:

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperiépê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de